



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON

Tel.: (12)3921-8626 - Praça Francisco Escobar, 165 – Monte Castelo – CEP
12.215-170 - São José dos Campos – SP – email: 013912a@educacao.sp.gov.br



EDITAL

Assunto: EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA GERAL

EDITAL No 01/2026 – COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA GERAL

O Diretor da EE Marechal Rondon, no uso de suas atribuições, à luz da Resolução SEDUC nº 61, de 12 de setembro de 2024, alterada pela Resolução Seduc de 83 de 19 de Maio de 2025, torna pública a abertura de inscrições para Professores interessados em exercer a função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral.

I – DAS VAGAS OFERECIDAS: 01 (uma) vaga para Coordenador(a) de Gestão Pedagógica Geral em Escola pertencente ao Programa Ensino Integral – 9 horas.

II – Dos requisitos para função de Coordenador de Gestão Pedagógica:

- a) ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (Categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
- b) contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;
- c) ser portador de diploma de licenciatura plena;
- d) Estar devidamente credenciado para a função no presente ano letivo - 2026.

III – Do desempenho da função de Coordenador de Gestão Pedagógica

Para o desempenho da função, o CGPG deverá apresentar **PERFIL PROFISSIONAL** que atenda às seguintes exigências:

- a) conhecer, apoiar e garantir a implementação das diretrizes da política educacional da SEDUC, bem como dos projetos da Pasta;
- b) conhecer os indicadores da escola;



- c) possuir perfil para liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo, utilizando estratégias de mediação de conflitos, quando necessário;
- d) mostrar-se flexível e adequar-se às mudanças e inovações pedagógicas;
- e) ter domínio das Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs, aliadas à predisposição em utilizá-las e socializá-las;
- f) ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamento, viagens, atendimento às convocações, participação em cursos e atendimento às demandas que surgirem;
- g) comprometer-se a acompanhar diariamente a rotina e prática pedagógica em sala de aula, utilizando-se desse subsídio para a construção e desenvolvimento de plano de formação continuada dos docentes;
- h) conhecer as diretrizes das avaliações externas como: SAEB, SARESP e ENEM;
- i) ter competência para analisar dados sobre rendimento escolar, desempenho e frequência de alunos, propondo intervenções para melhoria dos indicadores quando necessário e realizar o acompanhamento;
- j) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou digitais, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação.

IV – Das atribuições do Coordenador de Gestão Pedagógica Geral :

Artigo 4º (Resolução SEDUC 61/2024) – Consideram-se as seguintes funções específicas dentre a Equipe Escolar e suas atribuições no âmbito do Programa Ensino Integral:

Coordenador de Gestão Pedagógica Geral:

- a) planejar e executar ações de formação e acompanhamento da atuação da escola na Parte Diversificada e/ou Itinerários Formativos;
- b) orientar as atividades dos professores em aulas de trabalho pedagógico coletivo e individual acompanhando a formação contínua da equipe escolar;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON**

Tel.: (12)3921-8626 - Praça Francisco Escobar, 165 – Monte Castelo – CEP 12.215-170 - São José dos Campos – SP – email: 013912a@educacao.sp.gov.br



- c) substituir, preferencialmente na própria área de conhecimento, em caráter excepcional, os professores em suas ausências e nos impedimentos legais de curta duração, exceto quando se tratar de aulas da disciplina de Educação Física;
- d) coordenar as atividades dos Coordenadores de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento;
- e) avaliar e sistematizar a produção didático-pedagógica no âmbito da respectiva Escola;
- f) apoiar o Diretor nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico da respectiva Escola, em suas práticas educacionais e de gestão pedagógica, conforme os parâmetros fixados pelos órgãos centrais da Secretaria da Educação;
- g) responder pela direção da respectiva Escola, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do Vice-Diretor, nos períodos em que o Diretor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico da respectiva Escola, e outros impedimentos legais e temporários;
- h) acompanhar indicadores e ações especialmente no que diz respeito à aprendizagem e recomposição de aprendizagens.

V – Da carga horária de trabalho do Coordenador de Gestão Pedagógica Geral

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de CGPG será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, das 7h às 16h – PEI de 9 horas.

VI – Das inscrições

Preencher e enviar o formulário forms:

LINK PARA INSCRIÇÃO: <https://forms.gle/iEBcY6tH2oyyF1h78>

Período de Inscrição: no período de 19/01/2026 - 22/01/2026 até as 16h – Entrega da Proposta via formulário forms com toda a documentação solicitada no edital (Item VII).

Entrevistas: 26 e 27/01/2026 (Horário de entrevistas será previamente agendado)

Divulgação dos Resultados: 29/01/2026

Local: Unidade Escolar



VII – Da proposta de trabalho e documentos

O docente candidato ao posto de trabalho de CGPG, na unidade escolar, deverá apresentar Proposta de trabalho, que explice os referenciais teóricos que fundamentam o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral e contenha:

- a) Plano de Formação Continuada dos docentes, pautado na análise dos indicadores de desempenho da escola, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando ao desenvolvimento/aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo.
- b) Proposta de avaliação e acompanhamento dos resultados educacionais da UE (internos e externos) e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia;
- c) Currículo atualizado e documentado, contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC, Diretoria de Ensino, ou outros, experiência profissional na área de Educação; Identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais.
- d) RG e CPF;
- e) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II deste edital;
- f) Telefone de contato, para agendamento da entrevista;

VIII – Da entrevista e avaliação da proposta de trabalho

A entrevista será realizada pela Equipe Gestora, de forma presencial e agendada via telefone cadastrado na inscrição.

IX – Das disposições finais

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
- b) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de decisão da Unidade Escolar a indicação para a função concorrida é de competência do Diretor Escolar.

São José dos Campos, 16 de janeiro de 2026.

Simone C Sacilotti
Diretor Escolar